



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DE BATALHA-PI



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – PGRSS
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) VILA KOLPING

Batalha-PI
Dezembro de 2023.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES	4
2.1 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....	4
2.2 CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS	5
2.3 MINIMIZAÇÃO	5
2.4 SEGREGAÇÃO	6
2.5 ACONDICIONAMENTO	6
2.6 COLETA E TRANSPORTE	6
2.7 ARMAZENAMENTO	7
2.8 TRATAMENTO	7
2.9 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	8
3 INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE GERADOR	8
3.1 IDENTIFICAÇÃO	8
3.2 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	9
3.3 RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTABELECIMENTO	9
3.4 RESPONSÁVEIS PELA REVISÃO DESTE PGRSS	9
3.5 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA UNIDADE E GERENCIAMENTO DO PGRSS NA UNIDADE DE SAÚDE.....	9
3.6 DESCRIÇÃO BÁSICA DO ESTABELECIMENTO, SERVIÇOS PRESTADOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	10
4 DIAGNÓSTICO INTERNO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE	10
4.1 TAXA TOTAL DE GERAÇÃO MENSAL (INCLUINDO TODOS OS GRUPOS)	11
4.2 TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS NA UNIDADE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO RDC 306/2004 ANVISA	11
4.3 INFORMAÇÕES SOBRE O ABRIGO INTERNO E EXTERNO DE RESÍDUOS	12
5.0 PLANO DE AÇÕES PARA AS ATIVIDADES INTRAESTABELECIMENTO	12
5.1 PLANO DE AÇÃO: AÇÕES E OBJETIVOS	12
5.2 IMPLEMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE	13
5.3 CUSTOS	13
5.4 AÇÕES	13
5.4.1 Segregação	13
5.4.2 Minimização	13
5.4.3 Recipientes ou lixeiras de acondicionamento	14
5.4.3.1 Setores que geram resíduos do grupo A (biológicos)	14
5.4.3.2 Setores que geram resíduos do grupo E (perfurocortante)	15

5.4.3.3 Setores que geram resíduos do grupo B (químicos)	15
5.4.3.4 Setores que geram resíduos do grupo D (comuns)	16
5.4.4 Abrigo externo	16
6 RECOMENDAÇÃO PARA PADRONIZAÇÃO DOS RECIPIENTES QUANTO À COR E CARACTERÍSTICAS	16
6.1 VOLUME	17
6.3 SÍMBOLOS DE IDENTIFICAÇÃO	18
6.4 COLETA INTERNA	18
6.5 ARMAZENAMENTO INTERNO	19
6.6 SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR	20
6.7 COLETA EXTERNA	20
7 DIAGNÓSTICO EXTERNO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	22
7.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COLETA DE RESÍDUOS	22
7.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS	22
7.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS	22
8 EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PGRSS	22
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
REFERÊNCIAS	24
ANEXOS	25
ANEXO A – Classificação de Resíduos Conforme RDC 306/2004	26
ANEXO B – Contrato administrativo/Pregão eletrônico entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa Vialimpa Limpeza e construções Eireli	29
ANEXO C – Aditivo referente ao contrato administrativo/pregão eletrônico entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa Vialimpa Limpeza e construções Eireli	30
ANEXO D – Rotina de Dias e Horários de Transporte de Resíduos Intermunicipal de Saúde em Batalha-PI	31

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é um documento que aponta e apresenta os procedimentos realizados e a realizar para o correto manejo dos resíduos (lixo) gerados em um estabelecimento de saúde, desde sua geração dentro da unidade passando pela correta segregação, acondicionamento, transporte interno e externo, tratamento e disposição final. Toda a gestão dos resíduos é de responsabilidade da unidade geradora. Previsto em Lei, a elaboração e implantação do PGRSS têm caráter obrigatório para todo estabelecimento que presta serviços relacionados à saúde animal ou humano, cuja base legal é a RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução 358/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). A elaboração desse plano bem como a execução das ações delineadas também segue a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

A elaboração, implantação e atualização do PGRSS devem estar em consonância com a legislação pertinente ao assunto, além de promover ações que garantam a qualidade da oferta de serviços em saúde pública sem prejudicar o meio ambiente e manter a segurança ocupacional local. Assim, através das boas práticas de manejo dos resíduos, com uso de equipamentos adequados, recipientes e embalagens compatíveis com a característica de cada resíduo gerado, identificação e sinalização desses resíduos, correto tratamento e destinação final, a unidade geradora do resíduo contribui para o bem-estar geral da população. A apresentação deste PGRSS compõe-se de um diagnóstico, com os dados específicos e documentos fornecidos pela unidade geradora, com o objetivo de manter e aperfeiçoar cada vez mais os cuidados com os resíduos gerados.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Trata-se do documento que estabelece as normas e procedimentos de gestão a serem adotados na unidade de saúde, implementados e planejados a partir de bases técnicas e científicas, normativas e legais com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores envolvidos em sua manipulação, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

O PGRSS é um documento dinâmico que deverá ser alterado ou implementado conforme a dinâmica das ações desenvolvidas e necessidades locais. Desta forma qualquer mudança de procedimentos médicos, novas especialidades incorporadas ao quadro de serviços da instituição com Cadastro Nacional (CNES), mudanças de área e de layout, alteração do quadro funcional e outras, deverão ser incorporadas a este PGRSS, cabendo à equipe gestora do Plano as devidas adequações. Vale ressaltar que o PGRSS é um documento da instituição, devendo estar acessível para consulta a todos os envolvidos direta ou indiretamente no manejo dos resíduos.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

Um sistema de gerenciamento de resíduos de saúde parte do pressuposto da necessária classificação podendo levar em conta vários parâmetros como patogenicidade, inflamabilidade, toxicidade, radioatividade, dentre outros. A NBR 10.004 classifica os resíduos em perigosos, inertes e não inertes. Conclui-se, portanto, que podem ser adotados vários parâmetros e critérios para esta classificação. Conforme as normas da ANVISA e do CONAMA – RDC 306/2004 e 358/2005, respectivamente – os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são classificados em:

- Grupo A (Subgrupos A1, A2, A3, A4 e A5) – Risco biológico.
- Grupo B (Resíduos Químicos) – Risco químico.
- Grupo C (Resíduos Radioativos) – Risco radiológico.
- Grupo D (Resíduos domésticos) – Não oferece risco.
- Grupo E (Resíduos Perfuro cortantes) – Risco biológico.

A classificação encontra-se em anexo (Anexo A) a este PGRSS.

2.3 MINIMIZAÇÃO

A minimização da geração de resíduos consiste em reduzir, reciclar e reutilizar dentro da possibilidade logística da instituição. Quando se fala em preservação do meio ambiente o conceito de redução passa a ser um aspecto mais importante do que uma simples etapa do gerenciamento de resíduos. Minimizar a geração de resíduos de serviços de saúde é possível, mas está diretamente relacionado à sua natureza, à maneira como é gerado e, dependendo da unidade geradora aos processos administrativos quanto à racionalização de compras de materiais.

Outro conceito associado à minimização de resíduos, como mencionado acima, é a reciclagem. Não significa que a instituição geradora fará a reciclagem, mas simplesmente, viabilizará este processo separando os resíduos no momento de sua geração. Finalmente, o processo da reutilização se caracteriza pelo reuso, principalmente, de algumas embalagens que vieram acondicionando determinados produtos. Resguardados os critérios de segurança e incompatibilidade de produtos, estas embalagens poderão servir para outro fim.

2.4 SEGREGAÇÃO

Consiste na separação diferenciada dos resíduos no momento de sua geração, de acordo com uma classificação prévia. Estes procedimentos reduzem o risco à saúde e ao meio ambiente, na medida em que segregar significa separar os resíduos infectantes ou especiais daqueles classificados como resíduos comuns. Isto se deve ao fato de que a fração de resíduos infectantes gerados é muito menor se comparada com os demais resíduos.

Para um melhor entendimento considera-se que uma unidade geradora com 1,0 tonelada de resíduos recicláveis segregados tenha misturado a ela 01 kg de resíduo infectante. Nesta situação passa-se a ter 1.001 kg de resíduo infectante. Este procedimento, de caráter obrigatório, segundo a legislação pertinente, viabiliza as ações de reciclagem, reutilização e recuperação de resíduos.

2.5 ACONDICIONAMENTO

Consiste na disposição adequada do resíduo no momento de sua geração, com utilização de recipientes adequados ao seu tipo, quantidade e características, permitindo um bom manuseio e identificação até seu tratamento, transporte e disposição final.

2.6 COLETA E TRANSPORTE

Consiste na transposição dos resíduos do local de geração para o local de armazenamento interno, caracterizando a coleta interna, bem como a transposição dos resíduos do armazenamento interno para o abrigo externo ou para o local de tratamento. O procedimento de transporte de resíduos dentro da unidade de saúde geradora não pode coincidir com os horários de distribuição das refeições, consultas médicas, medicamentos ou de material limpo. Em unidades de saúde de menor porte, a coleta e transporte até o abrigo

externo ou local de tratamento poderá ser realizada numa única operação, em função, normalmente, da inexistência de abrigo interno de resíduos.

No caso desta USF, assim como todas as outras unidades localizadas na zona urbana haverá uma equipe designada pela gestão para realizar o transporte dos resíduos dos Grupos A, B e E, para um abrigo externo da rede hospitalar local a cada 15 dias ou conforme necessidade, adotando medidas de biossegurança e obedecendo à legislação vigente. Os resíduos do Grupo D (resíduos comuns) serão transportados ao seu destino por empresa licitada pela Prefeitura Municipal.

2.7 ARMAZENAMENTO

Consiste na guarda provisória dos resíduos que dependendo do porte do estabelecimento e do volume gerado, necessitará de um abrigo interno, podendo ser compartilhado com sala de utilidades (DML). Neste caso, os sacos plásticos não poderão ser dispostos diretamente no piso devendo estar dentro de contenedores de material rígido, lavável, impermeável com tampa e identificados conforme o tipo de resíduo contido. Nos casos em que não há necessidade de abrigo interno, os resíduos gerados serão encaminhados direto dos pontos de geração para o abrigo externo, onde deverão estar condicionados da mesma forma descrita acima.

Os abrigos temporários (interno e externo) deverão ter suas características construtivas de forma a promover a fácil higienização, estando definida em norma estes aspectos. No caso de abrigo externo a compartimentação deverá respeitar a classificação dos resíduos. Geradores que produzem até 700 litros por semana ou 150 litros por dia poderão optar por um único abrigo reduzido exclusivo guardado as características construtivas conforme norma estabelecida.

2.8 TRATAMENTO

Consiste na aplicação de técnicas diversas que modifiquem as características de risco dos resíduos, eliminando seu potencial de danos à saúde dos envolvidos diretamente nos processos de higienização e limpeza das unidades, ao meio ambiente e à saúde pública. Estas técnicas de tratamento estão diretamente relacionadas ao potencial de risco do resíduo, podendo ser realizada no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, devidamente adequado às normas ambientais. Tais procedimentos visam ajustar os resíduos

à padrões aceitos para determinada forma de disposição final. Os tipos mais comuns de tratamento são a incineração e a esterilização.

2.9 DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO

Consiste na última etapa de gerenciamento dos resíduos de saúde, que também deve ser uma preocupação dos geradores, já que são responsáveis pelos resíduos desde a sua geração até a disposição final, segundo a RDC 306/2004 da ANVISA e Resolução CONAMA 358/2005. Esta disposição deve ser feita em solo previamente preparado para recebê-los, garantindo-se a proteção da saúde pública e do meio ambiente, conforme ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3 INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE GERADOR

3.1 IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Prefeitura Municipal de Batalha-PI

Nome Fantasia: PSF Vila Kolping

CNES: 2650932

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Inscrição Estadual: Isento

Figura 1 – USF Vila Kolping



Fonte: SMS de Batalha-PI

3.2 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Endereço: Rua São Gonçalo, S/N, Vila Kolping, CEP 64190-000, Batalha - PI

Telefone: (86) 999297659 / e-mail: absmsbatalha@gmail.com

3.3 RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTABELECIMENTO

Nome: Luana Sales Machado

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Rua Artur Lopes, 461 A, bairro Vila Kolping, Batalha-PI, CEP: 64190-000

Telefone: (86) 999855230 / e-mail: luanasles@hotmail.com

3.4 RESPONSÁVEIS PELA REVISÃO DESTE PGRSS

1. Lizandra Gomes Carvalho

Cargo: Coordenadora da Vigilância Sanitária

Endereço: Xixá, zona rural, Batalha-PI, CEP: 64190-000

Telefone: (86) 998104840 / e-mail: lizandracarvalho@hotmail.com

2. Tamara Maria Cruz Medeiros Santos

Cargo: Coordenadora de Atenção Básica

Endereço: Rua São José, 461 A, bairro Centro, Batalha-PI, CEP: 64190-000

Telefone: (86) 998182375 / e-mail: absmsbatalha@gmail.com

3. Yara Karoline Furtado de Sousa

Cargo: Coordenadora de Saúde Bucal

Endereço: Rua São José, 461 A, bairro Centro, Barras-PI, CEP: 64.100-00

Telefone: (86) 994951057 / e-mail: yarafurtado26@hotmail.com

3.5 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA UNIDADE E GERENCIAMENTO DO PGRSS NA UNIDADE DE SAÚDE

Como o PGRSS é um instrumento dinâmico, sujeito a alterações permanentes, é necessário que seja destinado a um ou mais responsáveis técnicos do quadro da unidade geradora como responsável por seu gerenciamento:

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS USF Vila Kolping. Emissão Parcial: junho de 2023. Revisão e Finalização: 20/12/2023.

1. Paulo Henrique Fortes Machado

Formação: Enfermeiro – supervisor

COREN-PI: 397.710

Endereço Especial: Rua Manoel Fabiano, S/N, Centro, Batalha-PI, CEP: 64190-000

Telefone: (86) 999353447 / e-mail: oluapfortes@gmail.com

2. Maria da Conceição Santos da Silva

Formação: Enfermeira

COREN-PI: 637041

Endereço: Rua Félix Ananias, S/N, Batalha-PI, CEP: 64190-00

Telefone: 86 97400-8594 / e-mail: conceicaosantos87@outlook.com

3. Rosana Arencibia Torreblanca

Cargo/função: Médica

CRM: 9583

Endereço: Av. Petrônio Portela, Santa Fé I, Batalha-PI, CEP: 64190-000

Telefone: 86 99825-3327 / e-mail: rosanarencibia1991@gmail.com

3.6 DESCRIÇÃO BÁSICA DO ESTABELECIMENTO, SERVIÇOS PRESTADOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A Unidade Básica de Saúde oferta os seguintes serviços:

- Consultas médicas, curativos, retirada de pontos, vacinação;
- Pré-natal;
- Atendimento odontológico: restauração, profilaxia, exodontia, tratamento de canal, periodontia e prótese.
- Atendimento e acompanhamento de grupos específicos (hipertensos, diabéticos, gestantes, puericultura, entre outros);
- Aplicação e fornecimento de medicamentos;
- Promoção da saúde, entre outros serviços de atenção;

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 11 (onze)

NÚMERO DE ATENDIMENTOS: média de 50 atendimentos/dia

PLANO OU PROJETO DE AMPLIAÇÃO: existe/necessário

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS USF Vila Kolping. Emissão Parcial: junho de 2023. Revisão e Finalização: 20/12/2023.

4.0 DIAGNÓSTICO INTERNO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

4.1 TAXA TOTAL DE GERAÇÃO MENSAL (INCLUINDO TODOS OS GRUPOS)

Média de resíduos gerados por mês: 80 kg.

4.2 TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS NA UNIDADE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO RDC 306/2004 ANVISA

- **RESÍDUOS DO GRUPO A**

Setor: sala de vacina, sala de procedimentos

Resíduos: frascos de vacinas, secreções, curativos, testes rápidos

Recipiente de Acondicionamento: saco de lixo com identificação específica – branco leitoso

Segregação: há segregação das vacinas (frascos vazios)

Minimização: a segregação é uma forma de minimização de resíduos

Tratamento: não realiza

Frequência de Coleta: diariamente

- **RESÍDUOS DO GRUPO B**

Setor: sala de Vacina

Resíduos: frascos de insulinas vencidas, outros medicamentos

Recipiente de Acondicionamento: saco de lixo com identificação específica – branco leitoso

Segregação: há segregação de medicamentos

Minimização: a segregação é uma forma de minimização de resíduos

Tratamento: não realiza

Frequência de Coleta: diariamente

- **RESÍDUOS DO GRUPO D**

Setor: todos os setores

Resíduos: papel, papelão, plástico, madeira, restos de alimentos e outros

Recipiente de Acondicionamento: coletor de lixo com saco plástico comum – saco preto

Segregação: são segregados no momento de sua geração

Minimização: a segregação é uma forma de minimização de resíduos

Tratamento: não realiza

Frequência de Coleta: diariamente

- **RESÍDUOS DO GRUPO E**

Setor: sala de vacina e sala de procedimentos

Resíduos: agulhas, ampolas e bisturi

Recipiente de Acondicionamento: coletor tipo *Descarpack*®

Segregação: os resíduos são colocados exclusivamente nos coletores

Minimização: a segregação é uma forma de minimização de resíduos

Tratamento: não realiza

Frequência de Coleta: quando o coletor fica quase cheio – 1/3 do total da sua capacidade

4.3 INFORMAÇÕES SOBRE O ABRIGO INTERNO E EXTERNO DE RESÍDUOS

- Assinalar quanto à existência de abrigo interno de resíduos:

SIM NÃO

- Assinalar quanto à existência de abrigo externo de resíduos:

SIM NÃO

5.0 PLANO DE AÇÕES PARA AS ATIVIDADES INTRAESTABELECIMENTO

5.1 PLANO DE AÇÃO: AÇÕES E OBJETIVOS

O Plano de Ação elaborado para este estabelecimento de saúde visa à adoção de práticas que permitam o melhor e mais seguro manejo dos resíduos desde sua geração até a sua disposição no abrigo externo, quando eles estarão aptos para a coleta externa. Consiste em ações, baseadas nos princípios da gestão, que descreve os procedimentos relativos à manipulação dos resíduos gerados, visando a saúde e segurança daqueles envolvidos direta ou indiretamente nesse processo.

A ações descritas nesse Plano já são executadas na rotina dos serviços de saúde ofertados por esse estabelecimento público, sendo implementadas a partir de julho de 2023. Este documento passará por atualização periódica, no que se refere às ações ou procedimentos de segurança a serem mantidos e/ou revisados no estabelecimento de saúde: USF Esperança I.

5.2 IMPLEMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Além do responsável técnico pela execução do plano, torna-se indispensável o envolvimento de todos os funcionários da unidade com ações definidas, auxiliando na melhor forma de implementação das atividades na rotina diária do estabelecimento de saúde.

5.3 CUSTOS

Os custos para implementação e manutenção do Plano envolverão, principalmente, a especificação, aquisição e/ou manutenção de recipientes existentes de coleta dos resíduos e a contratação e/ou manutenção de empresa especializada e devidamente licenciada para o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

5.4 AÇÕES

5.4.1 Segregação

As medidas de segregação, que devem ser realizadas no momento de geração dos resíduos, devem contemplar a separação e o acondicionamento do resíduo de acordo com suas características ou grupos a que pertencem (Anexo A). Os recipientes ou lixeiras onde os resíduos serão acondicionados deverão estar revestidos de saco plástico de acordo com a coloração e adesivo com a simbologia respectiva à classe de resíduos.

5.4.2 Minimização

A minimização deverá ser incentivada com práticas que permitam diminuir o volume de resíduos gerados, reciclar os que forem passíveis de reciclagem e reutilizar alguns objetos que seriam descartados como resíduo. Para isto, é necessário um processo de racionalização de compras de insumos, principalmente medicamentos de forma a evitar o vencimento precoce e o consequente descarte como resíduo, bem como a compra e aquisição de material administrativo.

Outra ação é a separação do material reciclável (papelão, plástico, papel, vidro e metal) que retorna ao ciclo produtivo. Finalmente, a reutilização do verso das folhas de papel como rascunho, o uso de frascos plásticos, bombonas e embalagens de vidro para armazenar resíduos líquidos ou para descarte de agulhas e seringas. No caso de reutilização de

embalagens é fundamental que haja atenção quanto à possível incompatibilidade da embalagem com o resíduo líquido a ser armazenado.

5.4.3 Recipientes ou lixeiras de acondicionamento

Com relação aos recipientes ou lixeiras que estão nos diversos setores da unidade geradora, serão adotadas as seguintes normas:

5.4.3.1 Setores que geram resíduos do grupo A (biológicos)

O acondicionamento dos resíduos deste grupo será feito em recipientes resistentes a ruptura (rompimento), com tampa e pedal, revestidos com saco branco leitoso e identificados com a simbologia de infectante, além de ter volume compatível com a quantidade de resíduos gerados no setor. Nos setores onde há geração de resíduos infectantes e de resíduos comuns, tais como a sala de vacina, sala de curativos e consultório odontológico apontados no diagnóstico apresentado no item 3.6 deste documento, a segregação deverá ser realizada utilizando-se até 03 (três) coletores por setor, devidamente identificados, sendo 01 (um) para os resíduos comuns (Grupo D), 01 (um) para resíduos infectantes (Grupo A) e outro para os resíduos perfuro cortantes (Grupo E).

Por medida de segurança, nos consultórios médicos, onde há possibilidade de geração de resíduo infectante ou biológico, proveniente de materiais que tenham contato com os pacientes, deverão ser instalados dois coletores, devidamente identificados para coleta segregada dos resíduos infectantes e comuns.

Os resíduos do Grupo A deverão ser encaminhados ao abrigo externo assim que tiverem preenchido 2/3 (66,66%) da capacidade total dos recipientes de acondicionamento. Especificamente para o setor de vacinação, para o descarte dos frascos de vacina – (Grupo A1), com prazo vencido, conteúdo inutilizado, vazios ou com restos de produtos, além de seringas e agulhas usadas nos procedimentos de vacinação, serão utilizados recipientes rígidos, resistentes à ruptura, punctura e vazamento.

Procedimentos com autoclave são recomendados desde que a técnica utilizada garanta a desativação microbiana ao nível exigido pelas normas, mas caso a unidade de saúde não possa realizar o tratamento desses resíduos, os mesmos poderão ser recolhidos e devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), responsável pela sua distribuição, ou ainda, encaminhados para tratamento adotando-se uma das técnicas preconizadas nas normas definidas e aceitas pela Vigilância Sanitária, sendo tais resíduos acondicionados em

recipiente segundo descrito acima. No caso deste estabelecimento de saúde, o resíduo é enviado para o abrigo externo (depósito específico para esse fim) do hospital local, que mantém convênio com uma empresa licenciada para o tratamento e/ou destinação final.

5.4.3.2 Setores que geram resíduos do grupo E (perfurocortante)

O acondicionamento dos resíduos deste grupo será feito em recipientes rígidos com tampa, resistentes à punctura (furo ou corte) e/ou ruptura (rompimento) e devidamente identificado com a simbologia de material infectante. Nos setores onde há geração de material perfurocortante, a indicação é o uso de recipientes específicos para a coleta deste tipo de material, sendo utilizado o *Descarpac*(®) ou outro recipiente similar (frascos de vidro ou outro), assim que tiverem preenchido em 2/3 (66,66%) da capacidade total dos recipientes de acondicionamento. Os resíduos perfurocortantes resultantes dos atendimentos domiciliares, deverão ser encaminhados para a unidade, pelos próprios agentes de atendimento e dispostos em recipientes adequados, conforme a recomendação.

5.4.3.3 Setores que geram resíduos do grupo B (químicos)

O acondicionamento dos resíduos deste Grupo será em recipientes resistentes, devidamente identificados com a simbologia de resíduos químicos e, distintos quando se tratar de resíduos sólidos e líquidos. Em caso de resíduos líquidos o acondicionamento poderá ser feito em bombonas ou embalagens plásticas com tampa que permitam a sua vedação e, portanto, segurança quanto a qualquer risco de vazamento que comprometa a integridade das pessoas que irão manipular os recipientes, observada a compatibilidade do material a ser armazenado com a embalagem.

Medicamentos vencidos poderão ser armazenados em caixas de papelão ou estocados provisoriamente em prateleiras até que se forme um lote econômico que deverá ser encaminhado para tratamento em empresa privadas que possuam licença ambiental para proceder ao tratamento térmico por incineração ou outro método aprovado pela Vigilância Sanitária.

5.4.3.4 Setores que geram resíduos do grupo D (comuns)

Todos os recipientes de coleta dos resíduos comuns deverão ser constituídos de tampa e pedal e revestidos com saco plástico com uma coloração para resíduos comuns ou recicláveis, segundo a tabela de cores.

5.4.4 Abrigo externo

A unidade conta com dois abrigos externos (depósito) identificados com o tipo de resíduos – infectantes e comuns – a serem armazenados provisoriamente, com porta com trinco e fechadura, visando à implementação do sistema de segregação da unidade, separando os resíduos comuns dos infectantes.

Os resíduos recicláveis comuns deverão ser segregados na unidade, e encaminhados posteriormente para uma unidade de Triagem e Compostagem de Lixo, através de coleta seletiva. Os resíduos recicláveis deverão ser acondicionados em área específica no abrigo externo, até que tenham a sua destinação, conforme indicado acima. De acordo com a geração de resíduos da unidade de saúde, os recipientes para o abrigo externo poderão variar seu volume entre 50 L e 240 L.

6 RECOMENDAÇÃO PARA PADRONIZAÇÃO DOS RECIPIENTES QUANTO À COR E CARACTERÍSTICAS

Existe uma padronização de cores definida pela Resolução CONAMA 275/2001 (quadro abaixo) para a coleta seletiva de resíduos. Entretanto, para que se tenha uma padronização dos recipientes recomenda-se que todos tenham branca, com tampa e pedal, identificando o tipo de resíduo através de adesivagem externa com a simbologia indicada no item Símbolos de Identificação (Item 6.3) neste PGRSS. O volume dos recipientes será definido pela unidade de acordo com o estabelecido no item Volume (Item 6.1) deste PGRSS.

Figura 2 – coleta seletiva de resíduos por cor

COR	RESÍDUO
BRANCO	Resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde
ROXO	Resíduos radioativos
LARANJA	Resíduos perigosos
AZUL	Papel/ Papelão
VERMELHO	Plástico
VERDE	Vidro
AMARELO	Metal
MARROM	Resíduos Orgânicos
PRETO	Madeira
CINZA	Resíduos geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação

Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.

Fonte: PGRSS de São Tiago-MG, 2021.

6.1 VOLUME

Por ser um documento que define ações dentro da dinâmica do estabelecimento, o tamanho dos coletores para as salas e espaços internos da unidade geradora, deverá ser definido pela unidade, de acordo com a necessidade de cada setor. Indicamos abaixo o quadro com ilustrações dos tipos de recipientes mais utilizados no mercado atualmente:

Figura 3 – Quadro de ilustrações com tipos de recipientes de coleta

RECIPIENTE	DESCRIÇÃO	VOLUME SUPOSTADO
	Lixeira Retangular com Tampa e Pedal	16 Litros
	Lixeira Retangular com Tampa e Pedal	25/50/100 Litros
	Lixeira para Coleta Seletiva	22 Litros
	Contenedor com Tampa e Rodas	120/240 Litros
	Contenedor com Tampa, Rodas e Pedal	120/240 Litros

Fonte: PGRSS de São Tiago-MG, 2021.

6.3 SÍMBOLOS DE IDENTIFICAÇÃO

Como todos os recipientes deverão estar devidamente identificados, para uma segregação segura e eficaz dos resíduos, segue abaixo a simbologia a ser afixada:

Figura 4 – Simbologia para identificação do resíduo



Fonte: Brasil, 2001.

Os resíduos do Grupo D, denominados de resíduos comuns, podem ser recicláveis ou não recicláveis. No caso dos resíduos comuns não recicláveis deve ser afixado nos coletores somente a palavra: RESÍDUO COMUM. Esses resíduos são recolhidos pela coleta de lixo municipal. Para os recicláveis, no caso de coleta seletiva no município em funcionamento, a identificação é a mencionada acima e a coloração conforme consta no quadro de cores mencionado anteriormente.

Os coletores de resíduos infectantes que receberão a identificação acima são os do Grupo A (biológicos) e Grupo E (Perfuro Cortantes). Os resíduos químicos, também, considerados infectantes por seu potencial químico, possuem também uma simbologia específica que deverá ser usada na sua identificação, conforme informado acima.

Há também a identificação específica para resíduos radioativos que não é citada em função desta unidade não ser geradora deste grupo.

6.4 COLETA INTERNA

É recomendável que o transporte interno tenha horário pré-definido, não coincidindo com os horários de refeições, distribuição de roupas limpas e de maior fluxo de pessoas na unidade. O dimensionamento e as cores desses coletores serão definidos conforme consta no Item 6 deste PGRSS.

6.5 ARMAZENAMENTO INTERNO

Para a guarda temporária dos resíduos, seu armazenamento deverá ser feito em recipientes como especificado anteriormente e deixados em local específico. É importante mencionarmos que o abrigo externo é obrigatório, podendo ser maior ou menor de acordo com o volume de resíduos gerados pela unidade.

Estabelecimentos cuja geração semanal não ultrapasse 700 litros, podem optar pelo abrigo reduzido, mas, basicamente todos devem ter revestimento de paredes e piso liso, lavável e de fácil higienização. O abrigo também deve possuir pontos de luz e água, abertura para ventilação, sistema de drenagem e ralo sifonado, áreas de ventilação, portas protegidas contra a entrada de insetos e roedores, caimento de piso para o lado oposto da entrada (abertura), em local de fácil acesso a coleta externa, não próximo a área de circulação de pessoas. O atendimento a estas especificações técnicas se faz importante para a complementação de uma adequada gestão dos resíduos. A construção de abrigos externos deve estar de acordo com a legislação vigente.

6.6 SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Diante desses aspectos, os trabalhadores (profissionais e auxiliares atuantes neste setor) deverão receber treinamento específico para manuseio apropriado dos resíduos gerados pelo seu ambiente de trabalho, conforme capacitações promovidas pela Gestão Municipal de Saúde.

O uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para o pessoal responsável pela higiene e limpeza da unidade é obrigatório devendo todo funcionário que opera neste setor estar equipado com luvas, máscara e botas, uniforme e demais equipamentos de proteção. As rotinas e cuidados dos mesmos deverão estar previstas nos Planos de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), que são obrigatórios conforme Legislação Trabalhista vigente, cabendo a unidade de saúde providenciar e arquivar estes documentos, para caso de fiscalização.

Deverá ser observada a recomendação de segurança para os profissionais que fazem o acompanhamento a pacientes que possuem doença infecciosa, tal como a tuberculose, no que se refere a medidas de profilaxia como vacinação com BCG, conforme recomenda o Ministério da Saúde e outros métodos válidos de controle da tuberculose ocupacional (protocolo clínico).

As unidades geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde devem manter um programa de educação permanente, para seus funcionários que contemple dentre outros temas orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica), conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de Vigilância Sanitária relativa aos RSS, classificação dos resíduos e seu potencial de risco, bem como o sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento. Quando a unidade realizar esta atividade interna, deverá preencher a Ficha de Atividade Coletiva, em reunião com equipe, lançando produção

em processo de trabalho, planejamento/ monitoramento das ações da equipe e educação permanente; coletando assinaturas dos profissionais participantes e lançando no Sistema e-SUS para fins de auditoria (a ficha impressa com as assinaturas deverá ser arquivada).

O PGRSS deve ser de conhecimento e estar disponível a todos os funcionários da unidade de saúde, pois todos os profissionais que trabalham no serviço, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) a prática de segregação de resíduos, reconhecer os símbolos, expressões, padrões de cores adotados, conhecer a localização dos abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRSS.

O uso constante de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e os treinamentos dados aos funcionários constituem medidas importantes que serão preservadas e acrescidas daqueles recomendados neste PGRSS.

6.7 COLETA EXTERNA

A coleta dos resíduos sólidos urbanos – não infectantes – regados na unidade de saúde é realizada pelo Serviço de Coleta Municipal e deverá seguir a mesma rotina atual. A sua disposição final deverá estar compatibilizada com as normas técnicas definidas pela Deliberação Normativa COPAM 52/2001, que convoca os municípios para o licenciamento ambiental de sistema adequado de disposição de lixo.

As ações para os funcionários que operem a coleta, além do uso de luvas, máscara, botas e avental, envolvem a manipulação dos recipientes e sacos plásticos de resíduos, devendo pegá-los, preferencialmente, pela parte superior, evitando encostar os recipientes no corpo e, ainda, não jogar, arrastar ou lançar os sacos com resíduos. A integridade dos sacos plásticos deverá ser mantida até seu destino.

Como discriminamos abaixo a coleta de resíduos infectantes das unidades de saúde é encaminhada ao abrigo externo do hospital local. Esses resíduos serão transportados juntamente com o lixo hospitalar, sendo de responsabilidade da empresa conveniada o tratamento e disposição final desses resíduos. A rotina (dias, horários), de transporte de cargas (resíduos) deste município, está informada neste Plano no Anexo D.

7 DIAGNÓSTICO EXTERNO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

7.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COLETA DE RESÍDUOS

Nome: Prefeitura Municipal de Batalha

CNPJ: 02.861.127/0001-20

Rotina de Coleta Externa: três vezes por semana

Classe dos Resíduos Coletados: Grupo D

Segue em anexo (Anexo B), o contrato entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Batalha-PI quanto ao recolhimento dos resíduos.

7.2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Nome: Prefeitura Municipal de Batalha

CNPJ: 02.861.127/0001-20

Rotina de Coleta Externa: quinzenalmente

Classe dos Resíduos Transportados: grupo A, B e E

7.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS

O lixo é transportado e armazenado no abrigo externo do hospital público local, que mantém convênio com uma empresa licenciada.

8 EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PGRSS

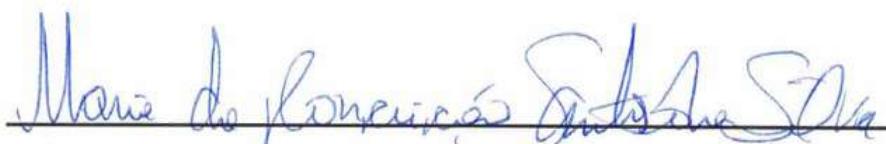
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

1. Lizandra Gomes de Carvalho - Coordenadora da Vigilância Sanitária
2. Paulo Henrique Fortes Machado – Gerente de USF
3. Tamara Maria Cruz Medeiros Santos – Coordenadora da Atenção Básica

Confeccionado parcialmente em junho de 2023. Revisado e finalizado pela Secretaria Municipal de Saúde em dezembro de 2023. Próxima atualização: julho de 2024.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estabelecimento se compromete a seguir as disposições e implantar as medidas contidas neste Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.



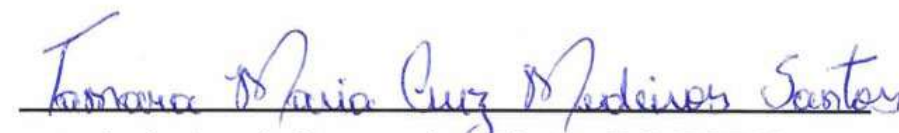
Assinatura do Responsável pelo Estabelecimento Gerador



Assinatura do Responsável Técnico Pelo PGRSS



Assinatura do Responsável Técnico Pelo PGRSS



Assinatura do Responsável Técnico Pelo PGRSS



Secretária Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Manual de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde**. Tecnologia em Serviços de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

ARGÜELLO, Carol Castillo (trad.). **Guia para o Manejo Interno de Resíduos Sólidos em Estabelecimentos de Saúde**. Centro Pan-Americano de Engenharia Sanitária e Ciências do Ambiente. Brasília: Organização PanAmericana de Saúde - Opas/OMS, 1997.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. ANVISA, 2018.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. ANVISA, 2004.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA no 275, de 25 de abril de 2001**. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. CONAMA, 2001.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005**. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. CONAMA, 2005.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria no 485, de 11 de novembro de 2005**. Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 nov. 2005. Seção I.

COSTA, Marco Antonio F. da; COSTA, Maria de Fátima Barrozo da; MELO, Norma Suely Falcão de Oliveira. **Biossegurança** - Ambientes Hospitalares e Odontológicos. São Paulo: Livraria Santos Editora Ltda., 2000.

HIRATA, Mario Hiroyuki; FILHO, Jorge Mancini. **Manual de Biossegurança**. São Paulo: Editora Manole, 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO. **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS**. Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago-MG. UBS Saúde Preventiva. São Tiago-MG, 2021.

ANEXOS

ANEXO A – CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004

GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com vírus.

- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere esse tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO C

Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.

GRUPO D

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

- Resto alimentar de refeitório;
- Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

ANEXO B – Contrato administrativo/Pregão eletrônico entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa Vialimpa Limpeza e construções Eireli

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
	PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
	CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1711/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo secretário sr. Antonio de Pádua Silva, e CPF nº 239.484.853-72 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.278.136/0001-07, sediado na Av. Alberto Leal Nunes, nº 592, bairro centro, na cidade de Regeneração – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos André Monteiro Moreira Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 1.223.384 SSP PI e CPF nº 517.033.783-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 01.1711/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMÉSTICO; VARRIÇÃO DE RUAS, CAPINA E LIMPEZA URBANA, PODA DE ÁRVORES E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTAS ATIVIDADES PARA OS LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE; PINTURA A BASE DE CAL NAS GUIAS PRÉ-MOLDADAS DAS RUAS (MEIOS-FIOS)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.


1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR:	VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ: 07.278.136/0001-07			
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE	MÊS	12	R\$ 175.006,99	


CARLOS ANDRÉ MONTEIRO MOREIRA RAMOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 BATALHA - PI

ANEXO C – Aditivo referente ao Contrato administrativo/Pregão eletrônico entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa Vialimpa Limpeza e construções Eireli

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>Trabalhando com o povo</i></p>	<p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p>
---	--

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.1711/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antônio de Pádua da Silva.

CONTRATADA: Empresa **VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **07.278.136/0001-07**, com endereço situado na Av. Alberto Leal Nunes, nº 592, bairro centro, na cidade de Regeneração – PI, neste ato por seu representante legal Sr. Carlos André Monteiro Moreira Ramos, portador do CPF nº 517.033.783-34.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL - Prestação de serviços de coleta e transporte de lixo doméstico; varrição de ruas, capina e limpeza urbana, poda de árvores e transporte dos resíduos provenientes destas atividades para os locais indicados pela contratante; pintura a base de cal nas guias pré-moldadas das ruas (meios-fios).

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O Contrato em Epígrafe tem sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados da data de 17 de novembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se fundamenta no art.57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de novembro de 2022, e demais termos aditivos, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Batalha/PI, 17 de novembro de 2023


Antônio de Pádua da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


Carlos André Monteiro Moreira Ramos
VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ANEXO D – Rotina de Dias e Horários de Transporte de Resíduos Intermunicipal de Saúde em Batalha.

JORNADA DE TRABALHO



SEGUNDA A SABÁDO

07:00 Às 11:00 / 13:00 Às 17:00

CRONOGRAMA DA COLETA

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
- Ponto Belo	- Esperança 01	- Ponto Belo	- Esperança 01	- Ponto Belo	- Esperança 01
- Vila 01	- Esperança 02	- Vila 01	- Esperança 02	- Vila 01	- Esperança 02
- Vila 02	- Formigueiro	- Vila 02	- Formigueiro	- Vila 02	- Formigueiro
- Av. Luiz Castro	- Morro da Saudade	- Av. Luiz Castro	- Morro da Saudade	- Av. Luiz Castro	- Morro da Saudade
- Av. CCI	- COEB 01	- Av. CCI	- COEB 01	- Av. CCI	- COEB 01
- Pedra do Letreiro	- COEB 02	- Pedra do Letreiro	- COEB 02	- Pedra do Letreiro	- COEB 02
- Vila Kolping	- São Francisco	- Vila Kolping	- São Francisco	- Vila Kolping	- São Francisco
- Santa Fé	- Tesouro	- Santa Fé	- Tesouro	- Santa Fé	- Tesouro
- Centro	- Cruzinha	- Centro	- Cruzinha	- Centro	- Cruzinha
- Av. Coronel	- Santo Amaro	- Av. Coronel	- Santo Amaro	- Av. Coronel	- Santo Amaro
Messias Melo	- Lajeiro	Messias Melo	- Lajeiro	Messias Melo	- Lajeiro
- Av. Inácio Farias	- Centro	- Av. Inácio Farias	- Centro	- Av. Inácio Farias	- Centro
- Av. São José		- Av. São José		- Av. São José	
Av. Getúlio Vargas		Av. Getúlio Vargas		Av. Getúlio Vargas	

1º CAMINHÃO COMPACTADOR EM PRESSA CAPACIDADE MAXIMA 10.09 TONELADAS

1º CAMINHÃO COMPACTADOR DA PREFEITURA CAPACIDADE MAXIMA 09 TONELADAS.

- TODO O LIXO É COLETADO E LEVADO PELOS CAMINHÕES PARA O LIXÃO
- É COLETADO EM MÉDIA 19 TONELADAS DE LIXO DIÁRIO
- EQUIPE DE VARREDORES ROÇOS, CAPINA , COLETORES
- OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS ROÇADEIRAS, CISCADORES VASSOURAS,CARRO DE MÃO, ENXADAS, PÁS, FOICES E EPI'S.